



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## **BOLETIM INFORMATIVO Nº 174**

**MARÇO DE 2010**

No mês de Março de 2010 o Conselho Superior do Ministério Público reuniu em Plenário no dia 2 e em Plenário e Secção Disciplinar no dia 24, na sede da Procuradoria-Geral da República.

### **SESSÃO PLENÁRIA DE 24 DE MARÇO DE 2010**

#### **PRESENÇAS**

Presidiu à sessão o Conselheiro Procurador-Geral da República, Dr. Fernando José Matos Pinto Monteiro.

Estiveram presentes os Membros do Conselho, Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Alberto José Pinto Nogueira, Alberto Mário Coelho Braga Temido e Luís Armando Bilro Verão; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procuradores da República, Drs. António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria e Paulo Eduardo Afonso Gonçalves; Procuradores-Adjuntos no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa e nas Comarcas de Faro e Viseu, respectivamente, Drs. João Paulo Anastácio Centeno, Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira e Ana Margarida Campos Sousa Dinis, os Membros eleitos pela Assembleia

da República, Drs. Júlio Castro Caldas, António José Barradas Leitão, Guilherme Victorino Guimarães da Palma Carlos, Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos e um dos Membros designados pelo Ministro da Justiça, Professor Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva.

Estiveram ausentes os Senhores Dra. Edite Pinho, Dr. José António Pinto Ribeiro e a Senhora Professora Doutora Maria Fernanda Palma.

Secretariou a sessão o Senhor Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---

O Senhor Dr. Braga Temido, considerando a carência de magistrados e tomando por base o documento, que previamente distribuiu, apresentou proposta no sentido de ser representada ao Ministério da Justiça a necessidade de abertura, até ao final do ano, de um segundo curso especial de formação de magistrados do Ministério Público, ao abrigo da lei em vigor, a qual precisamente, prevendo essa possibilidade, vigora até 31 de Dezembro de 2010.

Pronunciaram-se no sentido de concordância com essa proposta os Srs. Drs. Paulo Gonçalves, Euclides Dâmaso e Francisca Van Dunem.

O Conselheiro Procurador-Geral da República submeteu à apreciação do Conselho a proposta em causa, a qual foi aprovada por unanimidade e, assim, subscrita por todos os presentes.

## TABELA DA SESSÃO

---

### ACTAS

O Conselho deliberou aprovar a acta n.º 3/2010, da sessão de 19 de Fevereiro de 2010.

O Senhor Professor Doutor José Luís Ramos teceu considerações sobre a forma de elaboração das actas do Conselho e sobre a preparação das reuniões, nomeadamente sobre a vantagem em haver uma consolidação da ordem de trabalhos até 4 ou 5 dias antes, para todos os membros do Conselho poderem preparar, com tempo, as reuniões.

Concluiu com declaração de voto contra a acta n.º 3/2010.

Usaram ainda da palavra a propósito da elaboração das actas e da preparação das sessões do Conselho os senhores Dr. Pinto Nogueira, Dr. Barradas Leitão, Dr. Euclides Dâmaso, Professor Doutor José Luís Ramos, Dr.ª Francisca Van Dunem, Dr. Castro Caldas, Dr. Guilherme da Palma Carlos, Professor Doutor Rui Alarcão e Dr. Luís Verão

A acta n.º 3/2010 foi aprovada, tendo sido assinada pelos presentes e com voto contra do Senhor Professor Doutor José Luís Ramos, que juntou declaração de voto.

O Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, nesta altura, referiu que as actas passam a chegar com oito dias de antecedência e que na próxima sessão do Conselho deverá ser inscrito em tabela o seguinte ponto: «Apreciação e discussão sobre a eventual gravação das sessões».

## COMISSÕES DE SERVIÇO

1 - Pedido de nomeação, em comissão de serviço, da Procuradora-Adjunta, Lic. **Sandra Oliveira Pontes** para missão *European Union Police Mission in Afghanistan - EUPOL no Afeganistão*.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou **autorizar** a Sr.<sup>a</sup> Procuradora-Adjunta, Lic. **Sandra Oliveira Pontes** a exercer funções, em comissão de serviço na missão EUPOL Afeganistão pelo prazo de um ano a partir de 14 de Junho de 2010.

2 - Pedido de nomeação de Procurador-Adjunto para Coordenador da Autoridade Central Portuguesa da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Tutelar Cível.

Relatora: Dra. **Francisca Van Dunem**.

A Senhora Relatora pronunciando-se sobre este ponto propôs o indeferimento do pedido por duas ordens de razão: a primeira, relacionada com o facto das funções para a qual se pretende que o magistrado seja nomeado estarem integradas numa unidade orgânica na dependência de uma Divisão, não parecendo ainda que se justifique que o magistrado ali exerça funções, sendo certo ainda que na Direcção-Geral da Administração da Justiça existe um departamento com funções idênticas, ou seja, de autoridade central em matéria civil (alimentos), sem necessidade de ali ter a desempenhar funções qualquer magistrado; a segunda, pela circunstância da carência de efectivos na categoria de Procuradores-Adjuntos com que o Distrito Judicial de Lisboa se defronta e, aliada às especiais dificuldades que a esse nível o DIAP de Lisboa atravessa, não permitirem que se possa pronunciar favoravelmente o que, aliás, já teve a oportunidade de dar a conhecer à Sr.<sup>a</sup> Directora-Geral da Reinserção Social.

O Conselho na sequência do exposto pela Senhora Relatora deliberou não autorizar a nomeação em causa.

## **DESTACAMENTOS**

Ratificação dos destacamentos da Procuradora da República, Lic. **Ana Carla Mendes Almeida**, efectiva no Círculo Judicial do Funchal, para o Círculo Judicial de Almada e da Procuradora da República, Lic. **Ana Paula Santos Lopes Gonçalves**, colocada na Comarca da Grande Lisboa Noroeste – Sintra, para o Tribunal do Trabalho de Lisboa.

O Conselho deliberou ratificar.

## **NOMEAÇÕES**

1 - Proposta de nomeação como de Inspector do Ministério Público efectivo, mantendo-se em comissão de serviço, do Procurador da República Lic. **Orlando Soares Romano** que actualmente exerce tais funções para além do quadro.

O Conselho deliberou nomear como Inspector do Ministério Público como efectivo o Procurador da República Lic. **Orlando Soares Romano**.

2 - Proposta para nomeação do Procurador da República no Círculo Judicial de Setúbal, Lic. **José Paulo Ribeiro Albuquerque**, como Coordenador Distrital de Évora do Centro de Estudos Judiciários.

O Conselho deliberou autorizar a nomeação, em comissão de serviço do Procurador da República, Lic. **José Paulo Ribeiro Albuquerque**, como Coordenador Distrital de Évora do Centro de Estudos Judiciários.

## **INSPECÇÕES**

### **Regulamento de Inspeções.**

O Conselho retomou a apreciação do Projecto de Regulamento de Inspeções do Ministério Público e iniciando tal apreciação pela análise do artigo 23.º

Sobre este tema usou da palavra o Dr. Euclides Dâmaso, fazendo uma sucinta referência ao trabalho desenvolvido.

O Dr. Paulo Gonçalves a propósito do artigo 23.º, e em especial da sua alínea *b*), referiu que o Conselho já havia abordado este assunto, com divergências entre os seus membros deu nota que a questão que se coloca é de saber se os boletins de informação anuais se mantêm ou não, se a informação que deles consta deve ser reforçada ou se, pelo contrário, devem os mesmos ser eliminados sendo este último, aliás, o seu entendimento.

O Sr. Dr. Euclides Dâmaso deu nota de que a citada alínea *b*) do artigo 23.º já havia sido objecto de proposta de alteração podendo entender-se consensualizada a seguinte redacção: «integram os processos de inspecção os seguintes elementos: (...) *b*) informações dos superiores hierárquicos e as solicitadas no âmbito do processo de inspecção com expressa menção dos objectivos fixados e do documento onde foram formalizados.».

Seguiu-se a análise dos artigos 23.º, alínea *b*), e 24.º do Projecto tendo-se pronunciado acerca dessas normas os Srs. Drs. Pinto Nogueira, Paulo Gonçalves, Francisca Van Dunem, Luís Verão, Lídia Pereira, Barradas Leitão e Ana Sousa Dinis. No debate, acerca do disposto nas citadas disposições abordou-se, por um lado, a problemática da competência dos Procuradores-Gerais Distritais para notarem a actividade dos magistrados, e, por outro lado, qual a melhor formulação para o artigo 24.º.

Considerando que o debate sobre este aspecto carece ainda de ser aprofundado o Conselho decidiu adiar a análise do Projecto de Regulamento de Inspeções do Ministério Público para uma próxima sessão dedicada, na medida do possível, apenas à sua discussão.

## **AUTORIZAÇÕES**

1 - Requerimento do Procurador da República **Lic. João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma**, colocado na Comarca Grande Lisboa Noroeste - Sintra – Área Laboral, para redução da distribuição de serviço, em virtude das suas funções como Presidente da Direcção do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (artigo 13.º, nº 3 do EMJ aplicável *ex vi* artigo 4º, nº 1 da Lei nº 143/99, de 31 de Agosto).

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou conceder ao Senhor Procurador da República, Lic. **João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma**, a redução da distribuição do serviço em 60% daquele que lhe seria normalmente atribuível. Mais decidiu que, para efeitos práticos, o agora deliberado deverá ser concretizado pela hierarquia imediata do magistrado e terá efeitos no serviço do Ministério Público em que o mesmo actualmente se encontra colocado ou noutro em que venha a estar futuramente, enquanto permanecer no exercício das funções sindicais.

2 - Pedido de autorização para o exercício de funções docentes, formulado pelo Procurador da República no Circulo Judicial de Setúbal, Mestre **Carlos Alberto Casimiro Nunes**.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou **deferir**, nos termos requeridos, mas sem prejuízo para o serviço e com absoluta prioridade deste.

3 - Pedido de autorização para o exercício de funções docentes, formulado pelo Procurador-Adjunto na Comarca de Matosinhos, Lic. **João Conde Correia dos Santos**.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou **deferir** o pedido, nos termos requeridos, mas sem prejuízo para o serviço e com absoluta prioridade deste.